



**PUBLICADO EM
PLACAR**

Em ____ / ____ / ____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE CIVIL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 17 DE JUNHO 2005.

**Altera a destinação de Área Pública
Municipal que especifica.**

Faço saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a destinação da Área Pública Municipal - APM 2, (Conjunto 2, Lote nº 1), Quadra ACSU-NO 40, situado à AV. LO-08, Loteamento Palmas, 3ª Etapa, com área total de 18.230,57m², sendo: 41,00 metros + 133,00 metros + 41,00 metros de frente com a Avenida LO-08; 110,54 metros com o Lote nº 3, (Conjunto 2) + 100,00 metros com o Lote nº 2 (Conjunto 2) de fundo; D=53,00 metros + D=66,00 metros do lado direito com Avenida NS-01; D=53,00 + D=39,42 metros do lado esquerdo com a Rua NS-A, passando a ser destinada a Escola de Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 17 dias do mês de junho de 2005.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas